

LEI Nº 1.934, DE 04 DE JULHO DE 2003.

Abre o crédito especial no valor de R\$4.027,96 para os fins que menciona, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$4.027,96 (quatro mil, vinte e sete reais e noventa e seis centavos) à seguinte dotação:

02.08.02.08.243.0806.2041-339092	Assist. à Criança e ao Adolescente	4.027,96
----------------------------------	------------------------------------	----------

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da previsão do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 04 de julho de 2003.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal